



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ÀS COMISSÕES

APROVADO
Em 17 / 12 / 19
Bruno Henriques Araújo
Presidente

Em 10 / 12 / 19
Bruno Henriques Araújo
Presidente

EMENDA Nº 063/2019 (ADITIVA)

Inclui dispositivo do Projeto de Lei n. 031/2019 (INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2019:

Art. 1º - Os art. 4º do Projeto de Lei nº 031/2019, passa a vigorar com a seguinte adição:

“Art. 4º

Parágrafo único - Os agricultores familiares e os empreendedores familiares rurais, definidos nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, terão prioridade como provedor-recebedor no programa que trata o art. 1º dessa Lei.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 8 de dezembro de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

BRAZ
DEZOR
Braz
DEZOR

DELORE
GIOVANE

JUSTIFICATIVA:

A proposta da emenda é priorizar o atendimento do programa aos agricultores e empreendedores familiares, pois fazem parte da atividade que mais participa no PIB e nas receitas públicas do nosso Município.